

LEI N.º 332/2005
DE 10 DE SETEMBRO DE 2005

**“ATRIBUIÇÃO DENOMINAÇÃO AO
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE
ELISIÁRIO”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 015/2005 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Cemitério Municipal de Elisiário passará ter a seguinte denominação: “CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE”

Artigo 2º - O Chefe do Executivo deverá colocar uma placa no rol de entrada do cemitério onde conste da mesma o nome do cemitério e a data de sua inauguração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

**Públique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 10 de setembro de 2005.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO